



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.188

DATA: 03.12.2001

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra-Pr. para o exercício de 2002.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra, estado do Paraná, para o exercício do ano de 2002.

Art. 2º. O Orçamento-Programa do Município de Guaíra, estado do Paraná, para o exercício de 2002, estima receitas e fixa despesas em R\$ 21.360.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e sessenta mil reais), a preço de setembro de 2001, incluindo os recursos da administração direta de tributos, rendas e outras receitas.

Art. 3º. A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I — RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 1.425.000,00	
Receita de Contribuições.....		R\$ 87.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 309.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 122.000,00	
Transferências Correntes.....		R\$ 9.641.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$8.666.000,00</u>	R\$ 20.250.000,00

II — RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$ 200.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00	
Transferências de Capital.....	R\$ 700.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	<u>R\$ 170.000,00</u>	R\$ 1.110.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 21.360.000,00

Art. 4º. A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

Câmara Municipal..... R\$ 880.000,00

Poder Executivo

Governo Municipal.....	R\$1.713.000,00	
Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral.....	R\$ 134.000,00	
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$2.384.000,00	
Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$1.362.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$3.995.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 771.000,00	
Secretaria Municipal da Saúde.....	R\$2.572.000,00	
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$ 901.000,00	
Secretaria Municipal da Infra Estrutura.....	R\$3.828.000,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.....	R\$ 645.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo.....	R\$ 710.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	<u>R\$1.465.000,00</u>	R\$ 21.360.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		R\$ 21.360.000,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei federal n.º 4.320, de 17.03.64, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como para utilizar para suplementação 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 6º. Fica o Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observando o limite previsto no art. 5º desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.002.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 03 de dezembro de 2001.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.